



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 73183/2026/SMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de iluminação pública na Avenida Contorno Leste, em Cuiabá/MT, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Corrêa/Jardim Recanto do Sol e a rotatória da Avenida dr. Meirelles/São João del Rey, conforme especificações do projeto básico e demais peças técnicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.072.530,26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 1,00 (UM) REAL EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE OU PROPOSTA.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:00 HORAS (FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 19/10/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 ÀS 09:00H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bllcompras.com/Home/Login>





1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que realizará a presente licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de iluminação pública na Avenida Contorno Leste, em Cuiabá/MT, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Corrêa/Jardim Recanto do Sol e a rotatória da Avenida dr. Meirelles/São João del Rey, conforme especificações do projeto básico e demais peças técnicas.

2.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias e vigência contratual de 330 (trezentos e trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

3. ACESSO E USO DA PLATAFORMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. Para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

3.2. O credenciamento consiste na atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, necessárias para acesso na plataforma BLL.

3.3. É vedado à pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa neste certame, ainda que devidamente credenciada por instrumento legal.

3.4. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e a capacitação para utilização da plataforma BLL Compras.

3.5. O credenciamento junto ao provedor da plataforma implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma BLL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.7. Não caberá ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Compete ao licitante:





- I – Conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma BLL;
- II – Manter tais dados permanentemente atualizados;
- III – promover, de imediato, a correção de quaisquer inconsistências ou desatualizações.

3.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.9. A senha de acesso a plataforma BLL é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante sua guarda e utilização.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Plataforma BLL ou de sua desconexão.

3.12. Dúvidas relacionadas ao acesso ou à operacionalização da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o provedor da plataforma BLL Compras, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

3.13. Eventuais alterações nos canais de atendimento são de responsabilidade do licitante, que deverá manter-se atualizado.

3.14. Todas as questões relacionadas à operacionalização da plataforma, incluindo erros, dúvidas, orientações ou problemas técnicos, deverão ser resolvidas diretamente entre o licitante e o provedor da plataforma BLL Compras.

3.15. Ao Agente de Contratação, à equipe de apoio e aos demais servidores não compete a prática de qualquer ato em nome do licitante junto à plataforma BLL Compras, nem a resolução de problemas técnicos relacionados a plataforma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.1. O disposto no subitem acima não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.9. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, observando-se o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que desejarem usufruir dos benefícios legais deverão declarar, em campo próprio da plataforma BLL Compras, o atendimento aos requisitos de enquadramento.

5.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será exigida na fase de habilitação.

5.5. Nos itens ou lotes exclusivos e naqueles com reserva de cotas, a identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLL é obrigatória.

5.6. A não identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLL não impedirá a participação nos itens de ampla concorrência, porém afastará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição.

5.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.9. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o critério de desempate em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da legislação vigente.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

6.1. Será admitida a participação de, no máximo, 03 (três) consorciados, em razão da





necessidade de controle de circulação dos empregados de cada consorciado, o que poderia se tornar inviável em razão de um volume expressivo de empresas dentro de um mesmo consórcio e aumentaria o risco para a Administração de uma eventual responsabilidade subsidiária.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Até a data de **14/10/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília), qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital na plataforma BLL Compras.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.4. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

8.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas e será desclassificada a proposta que:





a) Apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração para a contratação.

b) Apresentar, em qualquer dos itens ou subitens, preço unitário superior ao valor estimado para o referido item na planilha orçamentária, ainda que o valor total da proposta esteja abaixo do limite máximo fixado pela Administração.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da plataforma, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta vencedora não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. 4.10 Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.11. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

8.11.1. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, ficando a critério exclusivo da licitante optar por realizá-la, hipótese em que não será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8.11.2. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, ainda assim, declaração assinada pelo responsável técnico atestando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços objeto da contratação, bem como do local onde serão executados, assumindo integral responsabilidade por essa declaração para todos os efeitos legais.

8.11.3. A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e ferramentas para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI; etc.).





8.11.4. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Cronograma Físico-financeiro, Composições no que couber: do BDI, Composição de serviços e preços unitários, inclusive composição de serviços auxiliares, Composição da Administração Local atendendo o disposto no Parecer 036.076/2011-2 - TCU e Composição de Leis Sociais;

8.11.5. O orçamento referência apresentado pela Prefeitura contém preços unitários com encargos sociais não desonerado.

8.11.6. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda Declaração de optante por desoneração.

8.11.7. A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

8.11.8. Na Planilha de Orçamento deve constar o valor do BDI;

8.11.9. Os serviços deverão obedecer na íntegra os memoriais fornecidos;

8.11.10. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender aos itens 11.8 a 11.32 deste documento.

8.11.11. As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

8.11.12. O valor Global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento base da SMINFRA.

8.11.13. Os preços unitários máximo do serviço igual ao orçamento base.

8.11.14. A proposta, Planilhas e o Cronograma deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico da Licitante.

8.11.15. Atender a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33 de 30/8/2023, no que couber e em especial o artigo 49 - da Contratação de Terceiros.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.





9.1.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o Agente de Contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.3. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, e a sua adequação formal ao objeto licitado.

9.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma BLL Compras.

9.5. Os avisos pertinentes ao certame serão postados no chat ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital na plataforma BLL, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. No mesmo prazo do envio da proposta, os documentos de habilitação deverão ser apresentados, exclusivamente via plataforma BLL, pelo licitante mais bem classificado.

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta no cadastro da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta será também realizada em nome do sócio majoritário do licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.3.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.3.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.4. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei



nº 5.764/1971.

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.9. O contrato social ou instrumento equivalente deverá referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.4.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.3.1 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.3.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a Certidão Negativa de Débitos - CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por





balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do último exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 9.5.1.2.

12. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social do último exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007,





regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.5. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.6. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos da Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.7. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.8. Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.9. O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

10.6. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo III)**
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,





nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo III)**

d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo III)**

f) Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

i) O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo III)**

10.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.7.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo IV)**

10.7.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.7.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, definindo o porte da empresa como ME/EPP.





10.7.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser realizada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.8. Relativos à Qualificação Técnica:

10.8.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, quando exigido pela legislação profissional, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.8.2 As exigências constantes deste item observam o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação.

10.8.3 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à execução da obra, comprometendo-se a disponibilizá-los quando do início da execução contratual, especialmente caminhão equipado com cesto aéreo e/ou guindauto, observadas as exigências do projeto executivo.

10.8.4 A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução, no mínimo, dos seguintes quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra:

I – Implantação de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) luminárias públicas em tecnologia LED;

II – Instalação de, no mínimo, 94 (noventa e quatro) postes destinados à iluminação pública;

III – Execução de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica composta por, no mínimo, 8.781 metros de cabos elétricos de cobre isolados para baixa tensão;

IV – Instalação de, no mínimo, 2.471 metros de eletroduto corrugado em PEAD destinado à rede subterrânea de distribuição de energia;

V – Instalação de, no mínimo, 82 hastes de aterramento destinadas ao sistema de aterramento da rede de iluminação pública.

10.8.5 As parcelas de maior relevância técnica foram definidas considerando a Curva ABC da planilha orçamentária, a complexidade executiva dos serviços, o impacto financeiro e o risco técnico associado à sua execução, caracterizando a essência





da obra de implantação de iluminação pública. A definição atende ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

- 10.8.6 Os quantitativos mínimos foram estabelecidos em aproximadamente 40% dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica da obra, buscando assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para execução do objeto, sem impor restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.
- 10.8.7 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo que a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, das ARTs, das CATs e dos demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos contratantes, ao CREA e aos sistemas oficiais.
- 10.8.8 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado – Obras de Extensão/Modificação/Construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública.
- 10.8.9 Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
- 10.8.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.8.11 Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho,





endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.8.12 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o presente Edital.

10.8.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.8.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.8.15 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.16 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.8.17 Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.15.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8.18 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

10.8.19 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.18.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da





abertura do certame.

10.8.18.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Relativos à Qualificação Profissional da Empresa:

10.9.1 CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia por intermédio de Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado para execução de sistemas elétricos e iluminação pública, nos termos das normas do CONFEA. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA competente.

10.9.2 A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, na condição de Engenheiro Eletricista ou outro profissional com atribuições compatíveis para execução do objeto.

10.9.3 O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional.

10.9.4 O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter sido responsável técnico pela execução de obra de engenharia compatível com o objeto desta licitação.

10.9.5 Os serviços acima deverão possuir características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo admitidos acervos relativos a obras ou serviços de menor complexidade técnica ou executados em instalações prediais, comerciais ou industriais que não guardem equivalência com sistemas de iluminação pública e infraestrutura elétrica urbana.

10.9.6 A comprovação poderá decorrer de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que o conjunto dos acervos demonstre experiência do responsável técnico em todas as parcelas de maior relevância técnica abaixo relacionadas:

10.9.7 I – implantação de sistema de iluminação pública;

10.9.8 II – implantação de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;

10.9.9 III – implantação de rede de baixa tensão para iluminação pública;

10.9.10 IV – execução de rede de média tensão destinada à alimentação de posto de transformação, quando integrante do objeto;

10.9.11 V – instalação de postes de concreto ou metálicos;

10.9.12 VI – instalação de luminárias públicas em tecnologia LED;





- 10.9.13 VII – instalação de quadros de comando e proteção;
- 10.9.14 VIII – execução de sistema de aterramento elétrico.
- 10.9.15 Não serão aceitos acervos referentes exclusivamente a instalações elétricas prediais, iluminação interna de edificações, manutenção predial, instalações industriais ou serviços que não possuam características técnicas equivalentes ao objeto desta contratação.
- 10.9.16 Excepcionalmente, serão aceitos atestados e CAT referentes a obras ou serviços tecnicamente equivalentes, ainda que executados em empreendimentos diversos, desde que demonstrem a execução das parcelas de maior relevância técnica.
- 10.9.17 A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade dos atestados e das Certidões de Acervo Técnico apresentadas.
- 10.9.18 Será admitida a apresentação de CAT decorrente de um ou mais contratos, desde que o conjunto dos acervos demonstre experiência do profissional em todas as parcelas de maior relevância técnica exigidas neste Projeto Básico.
- 10.9.19 O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução da obra durante toda a vigência contratual, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia autorização da Administração por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratada deverá atender as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes em obras de infraestrutura, em especial a NBR 5101, norma específica os requisitos mínimos para a iluminação de vias de domínio público e privado, de forma a propiciar segurança aos tráfegos de pedestres e veículos.

11.2. A futura contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica da obra, cujos requisitos encontram-se definidos no item 24 do Projeto Básico e no Edital, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A contratada deverá observar as exigências ambientais previstas no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, licenciamento ambiental e demais documentos técnicos, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, controle de poeira e ruídos, eficiência energética e logística reversa dos materiais descartados, quando aplicável.

11.4. A contratada deverá garantir, durante toda a execução da obra, condições





adequadas de segurança e circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a recomposição das calçadas, travessias, rampas, ciclovia e demais áreas eventualmente afetadas, em observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 9050**.

11.5. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução da obra, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, quando exigível, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **campo próprio da plataforma BLL Compras, no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação na plataforma BLL, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio da plataforma BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.4. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

12.5. A decisão será disponibilizada por meio da plataforma BLL Compras.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, a autoridade competente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.





14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do TÍTULO VII Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções a fornecedor, artigos 211 a 220 do Decreto Municipal 9.650/2023.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Secretaria demandante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. O Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua





proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU ABSTENÇÃO DE VISITA;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – ANOTAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IX – PROJETOS/ART

ANEXO X - PROJETO ELÉTRICO

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Nossos canais de atendimento: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT – site: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> - Email: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br (65) 3324-5500.

Agente de Contratação: Valdir Pereira Silva

Cuiabá – MT, 06 de Setembro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Papel Timbrado da Empresa)

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma BLL e sitio da Prefeitura Municipal de Cuiabá





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.							
2							

Valor total por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**
(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

(Nome da Empresa)-----, CNPJ Nº-----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica **Nº XXX/2026**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.





- i) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº

_____, sediada à

_____, neste ato representada por

_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG

nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de:

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

☐ Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Cumpre plenamente os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV – Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX – XX

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, DECLARO, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 0XX/202X/PMC, que realizei a vistoria técnica nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, ainda, que tomei pleno conhecimento das condições físicas dos equipamentos, bem como das possíveis dificuldades inerentes à execução dos serviços, estando ciente de todas as peculiaridades e exigências técnicas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado.

Dessa forma, comprometo-me a executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no edital, renunciando expressamente a qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições do local ou do objeto, bem como a qualquer solicitação de acréscimo de valores por falta de informações prévias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026

Razão Social da Licitante:

Nome do Representante legal/signatário:

Cargo/função do representante legal/signatário:

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XXX/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX – XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos Serviços de XXXXXXXXX, objeto do Concorrência Eletrônico/SRP nº 0XX/2025/PMC, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que faz a opção de se abster da visita, assumindo integralmente a responsabilidade por tal decisão, renunciando a qualquer questionamento posterior contra a contratante em razão desta escolha.

Além disso, a empresa compromete-se a cumprir todas as obrigações assumidas no certame, não podendo se eximir de suas responsabilidades ou pleitear revisão contratual sob





a alegação de desconhecimento das condições do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025

Razão Social da Licitante:

Nome do Representante legal/signatário:

Cargo/função do representante legal/signatário:





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1. OBJETO

1.2. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de iluminação pública na Avenida Contorno Leste, em Cuiabá/MT, no trecho compreendido entre a Avenida Fernando Corrêa/Jardim Recanto do Sol e a rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey, conforme especificações do Projeto Básico e demais peças técnicas.

1.3. Descrição do objeto.

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	9851	Implantação de Iluminação Pública	Km	4,5		R\$ 2.072.530,26	Sem Benefício

Em anexo planilha orçamentária com quantitativos dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 2ª - NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 073183/2026 #NPRO, ao (edital) do (Concorrência Eletrônica nº XX/2026) e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023 #NESP**.

CLAÚSULA 3ª - DA GARANTIA DO OBJETO

3.1 O contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição



necessárias pelo prazo de 05(cinco) anos após recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º da Lei 14133/2021.

CLAÚSULA 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E LOCAL

- 4.1** Prazo de início para a execução/entrega do objeto: 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2** Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3** O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos e demais peças técnicas integrantes deste Edital.
- 4.4** Local da execução/entrega do objeto: Avenida Contorno Leste - trecho compreendido entre a Av. Fernando Correia/ Jardim Recanto do Sol e a rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey.
- 4.5** O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contado da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2.** Por se tratar de contratação que prevê a **conclusão de escopo** predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 187 do Decreto Municipal nº 9.650/2023**.
- 5.3.** A **prorrogação automática** será registrada por meio de **apostilamento**, salvo quando a não conclusão decorrer de **culpa exclusiva do contratado**, hipótese em que a Administração poderá optar pela **extinção ou aplicação de sanções**, mantendo a vigência apenas para fins de conclusão do objeto e apuração de responsabilidade, de acordo com **Artigo 187 do Decreto Municipal nº 9.650/2023**.





CLÁUSULA 6ª - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

6.2 A forma de execução deste contrato é execução de obras.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

7.1 O contratado deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

7.2 A garantia será **devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual**, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou aplicação de penalidades, sendo que, se prestada em dinheiro, será **corrigida monetariamente** pelo IPCA ou outro índice legal que o substitua.

7.3 Em caso de prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que importem em acréscimo de valor ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, o contratado deverá providenciar a complementação da garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

CLÁUSULA 8ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

8.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

8.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas



emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

8.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

8.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.650/2023.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato	Município	Reequilíbrio contratual



da administração		
------------------	--	--

9.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 10ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

10.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.2.1 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.2.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.2.3 Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.4 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;





11.2.5 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.2.6 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

11.2.6.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.2.6.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

11.2.6.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

12.1 Adotar as medidas necessárias para garantir, durante a execução da obra, a segurança e a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como promover a adequada recomposição de calçadas, travessias, rampas e demais áreas eventualmente afetadas, observando as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050.

12.2 Cumprir as exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto à correta destinação dos resíduos gerados, controle de poeira e ruídos, proteção ambiental e demais condicionantes previstas no licenciamento e nas peças técnicas da contratação.

12.3 Apresentar, antes do início da execução da obra, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, observando as disposições ambientais aplicáveis.

12.4 Observar as medidas de sustentabilidade previstas no Estudo Técnico Preliminar e demais peças técnicas, inclusive quanto à eficiência energética e à logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, quando aplicável.



12.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) do responsável da obra;

12.6 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

12.7 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

12.8 A Contratada responderá por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.9 A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo;

12.10 disponibilizar Placa de Obra contendo as seguintes informações: Objeto, número do contrato, prazo de execução, valor da obra, origem dos recursos e empresa contratada.

12.11 Manter durante toda a execução da obra profissionais capacitados e treinados conforme as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, sempre que os serviços envolverem instalações elétricas e trabalho em altura, disponibilizando os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização.

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, banheiros químicos, etc.

CLÁUSULA 13ª - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

13.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;





13.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 14ª - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

14.1 Fornecer o Licenciamento Ambiental para início da obra;

14.2 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SMINFRA;

14.3 Indicar e garantir a participação de representantes da SMINFRA nas reuniões com o Contratado;

14.4 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.5 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

14.6 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual;

14.7 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: execução dos serviços em conformidade com as exigências da Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

14.8 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

14.9 Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA 15ª - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

15.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da Nota Fisca/Fatura.

15.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

15.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

15.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o





pagamento relativo à parcela incontroversa.

15.5 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

15.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

15.7 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

15.8 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

15.9 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I),$ onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

15.10 Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

15.11 As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

15.12 O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

15.13 Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.





CLÁUSULA 16ª - REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice da construção civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

16.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

16.3 A formalização do reajuste concedido deverá ocorrer mediante a lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA 17ª - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

17.2 Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

17.3 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se o gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

17.4 O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

17.5 Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

17.6 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Administração dentro do prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.650/2023, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise do requerimento.

CLÁUSULA 18ª - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, apenas em serviços que não comprometa a execução do objeto principal e dê



celeridade a execução da obra.

CLÁUSULA 19ª - VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

19.1 É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos créditos decorrentes da execução deste contrato, sejam eles oriundos de faturas emitidas e ainda não pagas ou de direitos creditórios futuros.

19.2 O descumprimento desta vedação sujeitará o **CONTRATADO** à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva dele, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA 20ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1 Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal OU O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

20.2 Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 60 dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA 21ª - VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

21.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXX, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 22ª - FONTE DE RECURSOS

22.1 A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **#ROPC**

261010010 – Unidade Orçamentária/ Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
1019 - Programa/Ação
4.4.90.51 – Natureza da Despesa





FONTE:
0170000000/015000000000.

CLÁUSULA 23ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por Enedino Antunes Soares, e-mail: enedinoantunes@gmail.com, e a gestão do contrato será realizada por Tieko Arabori Yamamoto, e-mail: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

23.3 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

23.4 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 24ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

24.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.





24.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 25ª - DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

25.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

25.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

25.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

25.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

25.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 26ª - PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:





- 26.1.1** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 26.1.2** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 26.1.3** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 26.1.4** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 26.1.5** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 26.1.6** adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 26.1.7** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 26.1.7.1** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 26.1.7.2** as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 26.1.7.3** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 26.1.7.4** os riscos relacionados ao incidente;
 - 26.1.7.5** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 26.1.7.6** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 26.1.8** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;





26.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

26.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

26.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

26.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

26.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

26.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 27ª - EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

27.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

27.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.





Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 28ª - FORO

28.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:





ANEXO VII

ANOTAÇÕES TÉCNICAS

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210214668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FLORAVANTE ROSA NETO

RNP: 1207459631

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro: 18671

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

Rua: PRAÇA ALENCASTRO, 158

Número: 158

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Bairro: CENTRO-NORTE

País: Brasil

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

CEP: 78.005-906

Contrato:

Celebrado em: 04/11/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CARLOS ADDOR DE SOUZA	SÃO JOÃO DEL REI	S/N	ILUMINAÇÃO AV. CONTORNO LESTE	CUIABÁ	MT	BRA	78.093-000	015°37'00,00" S 056°00'00,00" O
Data de Início: 08/11/2021		Previsão Término: 23/12/2021			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ			CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46			
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais e comerciais	4,500,0000	metro	
Eletrotécnica - Sistemas de Energia Elétrica					
Projeto	de subestação	aérea de energia elétrica	75,0000	quilovolt-ampère	
Projeto	de subestação	aérea de energia elétrica	5,0000	unidade	
Eletrotécnica - Sistemas de Iluminação					
Projeto	de sistemas de iluminação		4,500,0000	metro	
Projeto	de sistemas de iluminação		235,0000	unidade	
Elaboração de orçamento	de sistemas de iluminação		4,500,0000	metro	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CUIABÁ

30 / 11 / 21

Local

data

978.206.451-87 - FLORAVANTE ROSA NETO

03.533.064/0001-46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nosso Número: 140000000005484753

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 29/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Arga Silvia Andreato
Secretária Adj. de Infraestrutura





00000.0.073183/2026 (VOLUME 1) - 00000.9.301052/2026

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210214668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA NA AV. CONTORNO LESTE COM 4,5KM, CONVÊNIO Nº904220/2020 DPCN

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CUIABÁ

30, 11, 21

Local

data

976.206.451-87 - FLORAVANTE ROSA NETO

03.533.064/0001-46 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Nosso Número: 140000000005484753

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 29/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Arq.ª Silvia Andreato
Secretaria Adj. de Infraestrutura





ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Cuiabá

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICIPIO: CUIABÁ / MT

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO NOVO CONTORNO
LESTE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ / MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ — MT / NOVEMBRO / 2021





SUMARIO

1.	FINALIDADE	3
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1	REGIME DE EXECUÇÃO	3
2	PRAZO	3
3	ABREVIATURAS	3
4	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	4
5	MATERIAIS	4
6	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	4
7	MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4
8	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA	5
9	PROJETOS	5
2.1 0.	DIVERGÊNCIAS	5
2.1 1.	CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA	5
2.1 1.1.	PLACA DA OBRA	6
2.1 1.2.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	6
3.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
4.	OBSERVAÇÕES	17
5.	ENTREGA DA OBRA	17
6.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	18





1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Implantação de Iluminação Pública em Vias Urbanas no Município de Cuiabá - MT.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução conforme Portaria 424 é por empreitada por preço global.

2.2. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 240 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.3. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.





2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- c) NR 10 — Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- d) NR 35 - Trabalho em Altura.
- e) NDU 001 — Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- f) NBR 13570 — Instalações elétricas em locais de afluência de público.
- g) Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- h) As normas do Governo do Estado do MT e de suas concessionárias de serviços públicos e
- i) As normas do CREA/MT

2.5. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.5. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.7. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;





- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- a) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.8. RESPONSABILIDADE TECNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.9. PROJETOS

O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do MT prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.10. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
- d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.11. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.





2.11.1. PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

2.11.2. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Neste item são descritos serviços essenciais que devem ser implantados antes do começo da obra em questão.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A placa de obra entra no item de serviço preliminar para a identificação da obra, mostrar os serviços realizados na obra, responsáveis técnicos, profissionais habilitados, empresa responsável pela obra, informação do convênio, o valor do convênio, todos os itens para a identificação da obra no geral.

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração local da obra é algo bem singular, a obra em questão tem cronograma para 240 dias, oito meses, nesses meses a administração será feita por engenheiro responsável, com carga horária total de 440 horas, 1760 horas de encarregado, 1.760 horas de vigia noturno, 1540 horas de apontador e 220 horas de topógrafo.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 754419A3





3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM', ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

O circuito tronco de iluminação será trifásico, composto por cabos de cobre com isolamento EPR 0,6/1KV, 90°C de 10mm* próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com a utilização de conectores perfurantes isolados de tamanho adequado.

A instalação dos condutores (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando eletroduto espiral flexível singelo em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, corrugado helicoidalmente no sentido longitudinal. Estes devem ser enterrados a 50 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível. Para esse cálculo, a queda de tensão no ponto inicial do circuito, que é o ponto de derivação da rede de distribuição de baixa tensão da concessionária foi considerada igual a zero, conforme orientação da própria concessionária, o cálculo da queda de tensão se encontra em projeto anexo.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

Devem ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, cinza e vermelho;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 15 MM', ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

O circuito tronco de iluminação será trifásico, composto por cabos de cobre com isolamento EPR 0,6/1KV, 90°C de 16mm* próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com a utilização de conectores perfurantes isolados de tamanho adequado.

A instalação dos condutores (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando eletroduto espiral flexível singelo em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, corrugado helicoidalmente no sentido





longitudinal. Estes devem ser enterrados a 50 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível. Para esse cálculo, a queda de tensão no ponto inicial do circuito, que é o ponto de derivação da rede de distribuição de baixa tensão da concessionária foi considerada igual a zero, conforme orientação da própria concessionária, o cálculo da queda de tensão se encontra em projeto anexo.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

Devem ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, cinza e vermelho;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

O circuito tronco de iluminação será trifásico, composto por cabos de cobre com isolamento EPR 0,6/1KV, 90°C de 25mm² próprios para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com a utilização de conectores perfurantes isolados de tamanho adequado.

A instalação dos condutores (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando eletroduto espiral flexível singelo em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, corrugado helicoidalmente no sentido longitudinal. Estes devem ser enterrados a 50 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível. Para esse cálculo, a queda de tensão no ponto inicial do circuito, que é o ponto de derivação da rede de distribuição de baixa tensão da concessionária foi considerada igual a zero, conforme orientação da própria concessionária, o cálculo da queda de tensão se encontra em projeto anexo.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

Devem ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos





circuitos):

- Fase: Preto, cinza e vermelho;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminamento recomendados pela ABNT.

A iluminação será feita luminárias modulares de LED de 150W para iluminação pública nos trechos onde serão instalados postes novos. As luminárias serão acionadas através de um relé fotoelétrico instalado na caixa de comando e proteção do circuito.

As luminárias modulares de LED devem ter a seguinte especificação:

- Potência: 150W (com uma variação da potência de até 5% dependendo do fabricante);
- Grau de proteção: mínimo IP67 (fechada hermeticamente);
- Material das luminárias: Corpo fabricado em alumínio injetado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor conforme especificação da Prefeitura) e lente de proteção em policarbonato, refletor interno em alumínio espelhado;
- Tensão de operação: Bivolt (variação mínima de 90 a 260 V AC);
- IRC > 70;
- Fator de potência: superior a 0,95;
- Fluxo Luminoso: a partir de 17.250 lm;
- Eficiência Luminosa: a partir de 119lm/W;
- Temperatura de cor: em torno de 5.000K (branco frio);
- Equipada com: Sensor térmico, suporte para fixação com diâmetro mínimo entre 35 a 60mm e inclinação mínima de 120 graus, protetor contra surto de tensão de no mínimo 10Kv;
- Possuir proteção contra sobrecorrentes e curto-circuito;
- Vida útil: no mínimo 50.000h;
- Garantia total de 5 anos.

RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

O sistema de iluminação será comandado por dispositivo sensível à luz do dia, para acionamento automático de lâmpadas ao anoitecer.

O mesmo ao ser acionado, comanda o fechamento da contatora e fornece alimentação de energia para o circuito

- Tensão bivolt, com potência máxima de 1000 w.
- Com conector para tomada de iluminação (base). inclui base e suporte para fixação





DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

A proteção dos circuitos será através de disjuntor tripolar que é um dispositivo eletromecânico, que funciona como um interruptor automático, destinado a proteger uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curto-circuitos e sobrecargas elétricas. Pode ser rearmado manualmente.

O mesmo deve ser do tipo Termomagnético, protege contra curto-circuito por ação magnética que efetua a abertura do disjuntor com o aumento instantâneo da corrente elétrica, e protege contra sobrecarga através de atuador biometálico que é sensível ao calor e provoca abertura quando a corrente elétrica permanece, por determinado período, acima da corrente nominal do disjuntor, neste caso de 32A.

O número de fases do circuito determina o número de pólos do disjuntor, neste caso tripolar e a corrente máxima de interrupção (proteção contra curto circuito) é de SkA .

CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

O acionamento dos circuitos individuais de iluminação será através de um dispositivo eletromecânico que permite, a partir de um circuito de comando, efetuar o controle de cargas num circuito de potência. É constituído por uma bobina que produz um campo magnético, que conjuntamente a uma parte fixa, proporciona movimento a uma parte móvel. Essa parte móvel por sua vez, altera o estado dos seus contatos associados. Os que estão abertos, fecha-os, os que estão fechados, abre-os. A corrente nominal da contatora deve ser de 38A e tensão nominal mínima de SOOV, categoria AC-2 e AC-3

HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Cada conjunto de iluminação e poste com chave de iluminação deverá ter sua haste de aterramento enterrada na sua caixa de passagem para aterramento, segurança e eficácia da instalação

CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

Na base de cada conjunto de iluminação se encontra uma caixa de passagem para a passagem dos cabos para o mesmo e para os demais do circuito. Além dos conjuntos, cada poste com chave de iluminação recebe





uma caixa de passagem para a derivação dos cabos do circuito

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,25 M³/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

Foi previsto no projeto em questão, a escavação de valas com profundidade de 50cm e largura de 30cm para assentamento de eletrodutos PEAD, bem como a execução de serviços de reaterro e recuperação de pisos onde estes sofrerem cortes.

Recomenda-se que antes do início da obra a empresa executora solicite aos órgãos responsáveis os cadastros da rede de água, esgoto, energia, telecomunicações e demais, a fim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas, visando evitar danos às instalações.

Após a execução da escavação, e posterior reaterro para instalação dos eletrodutos o acabamento superficial dos passeios que sofrerem interferência deverá ser de tal forma que combine e se ajuste às áreas adjacentes.

As escavações, construções, reaterros e reparos em superfícies afetadas deverão ser realizadas de forma contínua, com cada fase sendo completada o mais rápido possível

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,25 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2015

O aterro da vala deverá ser feito em camadas sucessivas de 20 e 15cm, sendo cada camada bem compactada antes que a próxima seja lançada. O material utilizado para o reaterro deverá ser isento de pedras de grande porte, pedaços de concreto e materiais estranhos, tal como entulho, etc.

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Para comandar os conjuntos de iluminação e fornecer energia para o acionamento das luminárias, em cada poste onde há o quadro de comando e acionamento de iluminação é instalado 6 metros de eletroduto de PVC rígido para a descida dos cabos de energia para os circuitos.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020





LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2")
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

As luvas são para fazer a junção dos eletrodutos de PVC que só vem de 3 metros, são necessárias 3 (tres) luvas por quadro de iluminação, uma para a junção das barras e outra para a instalação da curva que vai para a caixa de passagem

CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

As curvas são para fazer a junção dos eletrodutos de PVC no trecho vertical com trecho horizontal para a junção das barras até a caixa de passagem, são necessárias 1 curva por quadro de iluminação.

ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2015

O eletroduto subterrâneo considerado neste projeto foi o "duto fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, de seção circular, camada simples, corrugado helicoidalmente no sentido do eixo longitudinal, impermeável, com excelente raio de curvatura, de diâmetro de

1.1/2 polegadas, conforme indicado nas plantas do projeto.

Os mesmos deverão atender aos ensaios da ABNT NBR13897 e 13898.

CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 500 L. AF_05/2021

O concreto foi previsto para a execução dos postes metálicos de iluminação a para o envelopamento dos eletroduto onde for passagem de veículos.

Para cada poste de iluminação foi adotado um volume 0,4 x 0,3 m3 para a instalação do mesmo no solo

Para o envelopamento foi adotado um volume de 0,3 x 0,15 m3 para proteção dos eletrodutos.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

O concreto foi previsto para a execução dos postes metálicos de iluminação a para o envelopamento dos eletroduto onde for passagem de veículos.

Para cada poste de iluminação foi adotado um volume 0,4 x 0,3 m3



para a instalação do mesmo no solo

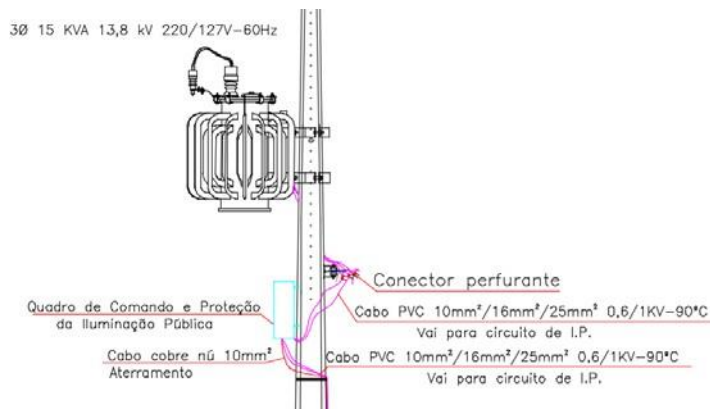
Para o envelopamento foi adotado um volume de 0,3 x 0,15 m³ para proteção dos eletroduto

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR

O quadro será utilizado para acondicionar os equipamentos como contadoras, disjuntores, DPS e as fiações elétricas para acionamento e proteção dos circuitos troncos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 25-120 33' x 25-120 33' PARA CABO MULTIPLEXADO

O conector será utilizado para fazer a conexão entre o condutor que sai do transformador até o quadro de acionamento da iluminação.



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 10MM', 16MM' E 25MM' PARA 2,5MM'

O conector deverá ser usado para derivar os cabos PP de 3x2,5mm* dos cabos do circuito tronco



fornt





FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,5/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2

Os cabos multipolares de 3 vias com bitola de 2,5mm*, deverão ser usados para alimentação individual dos postes, cada poste e luminárias, sendo lançados no interior do poste.

Da caixa de passagem mais próxima o poste será alimentado através da derivação do circuito tronco.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLASTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELETRICA ABRAIXO"

A fita de sinalização deverá ser lançada em todo a extensão do eletrodutos embutidos no solo a fim de evitar rupturas das fiações em obras futuras.



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇAO VERTICAL COMPLETA COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/15", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR E FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 5 MM2

A armação será utilizada para suportar a conexão entre o condutor que sai do transformador até o quadro de acionamento da iluminação. E o cabo será utilizado para amarração dos cabos junto a armação vertical.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)

O motivo mais frequente da queima de equipamentos eletrônicos é a sobretensão causada por descargas atmosféricas (raios) ou manobras das



concessionárias. Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) geralmente são instalados nos quadros de distribuição juntamente com os disjuntores, e possuem a função de absorver parte das correntes geradas por descargas atmosféricas, protegendo assim os equipamentos.

Como possuímos 8 circuitos trifásicos alimentadores de energia para a iluminação, cada uma dessas fases deverá ser protegida por um DPS individual, totalizando assim 28. Os mesmos deverão ser Classe II, tensão máxima de 175V e corrente de curto de 45KA.

CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO

O cabo será utilizado para interligar os 235 postes suas respectivas hastes de aterramento.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 16 ISGW

Arame utilizado para amarração dos eletrodutos de PVC junto ao poste de energia.



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 10MM'

O conector será utilizado para aterrar a estrutura metálica dos 285 postes aos cabos de cobre nu de aterramento.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT, 300 KG, H = 12 M, COM BRAÇO SIMPLES

Em todo o perímetro do Contorne Leste serão instalados 200 conjuntos de iluminação novos, compostos por postes de concreto DT de 12 metros, 1 braço reto de 3m de comprimento e uma luminária LED 150W. Estes novos conjuntos serão comandados por chaves de iluminação, comandadas por relé foto elétrico e contatora. Os conjuntos serão aterrados por hastes tipo Cooperweld de 5/8"x3m.





FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT, 300 KG, H = 12 M , COM BRAÇO DÚPLO

Em todo o perímetro do Contorne Leste serão instalados 47 conjuntos de iluminação novos, compostos por postes de concreto DT de 12 metros, 2 braços reto de 3m de comprimento e 2 luminárias LED 150W. Estes novos conjuntos serão comandados por chaves de iluminação, comandadas por relé foto elétrico e contatora. Os conjuntos serão aterrados por hastes tipo Cooperweld de 5/8"x3m.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 13,8KV COMPLETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO DE 15KVA - ESTRUTURA N1-T-PR - 11/g00 - DT

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 13,8KV COMPLETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO DE 15KVA - ESTRUTURA CE2-CE2-TR - 11/g00 - DT

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 13,8KV COMPLETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO A OLEO DE 15KVA - ESTRUTURA CE3-TR - 11/1000 - DT

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO EM REDE 13,8KV COMPLETO COM ACESSORIOS E POSTE EXISTENTE - ESTRUTURA CE3-B3-T-PR - DT

A tensão da Rede de Baixa tensão existente (pertencente a concessionária local) não será considerada para alimentação da iluminação a ser instalada.

O fornecimento de energia elétrica deverá ser realizado através da instalação de 05 transformadores trifásicos de 15KVA, na tensão primária de distribuição de (13,8 kV) e tensão secundária de 220/127V.

De cada transformador partiram os circuitos tronco para alimentação da iluminação pública, os mesmos serão trifásicos, e a derivação do circuito tronco para os postes será sempre 220V F+F que é a tensão de alimentação das luminárias, sendo todos os seus componentes dos circuitos dimensionados também para esta tensão de operação.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO EM REDE 13,8KV COMPLETO COM ACESSORIOS E POSTE EXISTENTE - ESTRUTURA CE2 - DT

Para a alimentação de um poste de transformação de 15 KVA, será necessária a execução de uma extensão de rede de alta tensão em 13,8KV





que parira de um poste existente onde a rede da concessionária termina, devido a isso será necessário a instalação dos acessórios como isoladores, parafuso, braços entre outros conforme norma da Energisa.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE AERA 13,8KV COM CABO DE ALUMÍNIO XLPE - 8,7/15 KV 50MM' TIPO COMPACTA COMPLETO COM ACESSORIOS

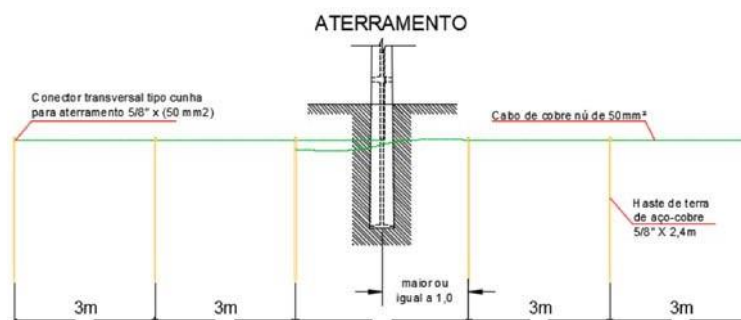
Para a alimentação de um poste de transformação de 15 KVA, será necessária a execução de uma extensão de rede de alta tensão em 13,8KV com cabos de alumínio de 50mm* XLPE, espaçadores e anéis de amarração conforme norma da Energisa.

4. OBSERVAÇÕES

Nas derivações deverá ser empregado o conector tipo cunha de alumínio, com capa protetora, inclusive no conector com estribo para ligação de equipamentos. Para isso deverá ser feita uma fenda no protetor para instalação do estribo.

Cada poste será aterrado individualmente com uma haste de aterramento de 5/8"x3,00 instalada em uma caixa de passagem de alvenaria de 30x30x40cm junto a base do poste através de cabo de cobre nu de 10mm*. A interligação da haste com as luminárias será feita utilizando uma das pernas do cabo de cobre multipolar — flexível - PP de 3x2,5mm*.

Os postes de concreto onde forem instalados os transformadores será aterrado através de 6 hastes de aterramento de 5/8"x3,00 instalada em uma caixa de passagem de alvenaria de 30x30x40cm junto a base do poste. A interligação das hastes com a estrutura será feita utilizando cordoalha de cobre nu de 50mm*.



5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes





da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei n+ 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei n+ 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

A instalação dos postes deve obedecer aos afastamentos contidos na Norma Técnica NTE-001 e NTE-026;

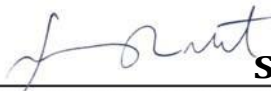
Deve ser apresentado pela no ato da fiscalização o atestado de alinhamento dos postes a serem instalados, emitido pela Prefeitura Municipal;

Deve ser apresentado no ato da fiscalização o ofício da Prefeitura Municipal, autorizando a instalação e o faturamento do consumo de energia do sistema de iluminação pública na conta do município;

A obra deverá ser executada por empresa ou empreiteiro credenciado junto ao CREA. Apresentar Certidão de Registro quando da solicitação da fiscalização juntamente com ART de execução;

O proprietário da obra é o responsável perante a SEMA pelo cumprimento do código ambiental do estado do Mato Grosso;

Cuiabá, 29/11/2021

SSSSS  SSSSS
FLO RAVANTE ROSA NETO
Engenheiro Eletricista CREA 120745963-1





ANEXO IX PROJETOS/ART



PROJETOS/ART



Avenida Carmindo de campos, nº 3328, Dom
Aquino
CEP: 78015-050 – Cuiabá/MT
www.cuiaba.mt.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210214668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico	
FLORAVANTE ROSA NETO	RNP: 1207459631
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA	Registro: 18671
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
Rua: PRAÇA ALENCASTRO, 158	Número: 158
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	País: Brasil
Cidade: CUIABÁ	CEP: 78.005-006
Contrato:	Bairro: CENTRO-NORTE
Valor: R\$ 1.000,00	UF: MT
Ação Institucional:	Celebrado em: 04/11/2021
	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados Obra/Serviço								
Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CARLOS ADDOR DE SOUZA	SÃO JOÃO DEL REI	S/N	ILUMINAÇÃO AV. CONTORNO LESTE	CUIABÁ	MT	BRA	78.093-000	015°37'00.00" S 056°00'00.00" O
Data de Início: 08/11/2021		Previsão Término: 23/12/2021		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ		CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46				
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas					
Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais e comerciais	4,500,0000	metro
Eletrotécnica - Sistemas de Energia Elétrica					
	Projeto	de subestação	área de energia elétrica	75,0000	quilovolt-ampère
	Projeto	de subestação	área de energia elétrica	5,0000	unidade
Eletrotécnica - Sistemas de Iluminação					
	Projeto	de sistemas de iluminação		4,500,0000	metro
	Projeto	de sistemas de iluminação		235,0000	unidade
	Elaboração de orçamento	de sistemas de iluminação		4,500,0000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
5. Declarações
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe
8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.
CUIABÁ
Local
976.206.451-87 - FLORAVANTE ROSA NETO
03.533.064/0001-46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
30, 11, 21
data

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 29/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br .
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000
Nosso Número: 14000000005484753



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Argª Sílvia Andreato
Secretária Adj. de Infraestrutura





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210214668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA NA AV. CONTORNO LESTE COM 4,5KM, CONVÊNIO Nº904220/2020 DPCN

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CUIABÁ

30, 11, 21

Local

data

978.206.451-87 - FLORAVANTE ROSA NETO

03.533.064/0001-46 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 29/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Arqª Silvia Andreato
Secretaria Adj. de Infraestrutura

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 140000000005484753




CARTA RESPOSTA REFERENTE A ANÁLISE DO PROJETO PARTICULAR

POLO	MUNICÍPIO
CUIABÁ - MT	CUIABÁ - MT
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	
AVENIDA CARLOS ADDOR DE SOUZA, BAIRRO: SÃO JOÃO DEL REI	
Nome do(s) proprietário(s)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Técnico ou Engenheiro Responsável do Projeto	
FLORAVANTE ROSA NETO	

Projeto particular - Iluminação Pública

Prezado (a) Senhor (a)

Acusamos o recebimento de vossa solicitação, que mereceu de nossa parte a devida atenção e análise onde informamos:

PROJETO FOI ANALISADO E CONSIDERADO APROVADO COM RESSALVAS

Anexamos ao projeto uma planilha contendo as ressalvas que fizemos ao projeto, e as respectivas providências, que deverão ser tomadas para a regularização.

A verificação do atendimento às providências indicada na planilha, será feita por ocasião da vistoria da obra para ligação.

Os serviços do padrão de entrada, do ramal de baixa tensão e os na rede de distribuição, devem ser executados mediante a contratação de uma empreiteira especializada e legalmente habilitada;

A Empreiteira instaladora deve apresentar também a Certidão de Registro no CREA, constando o nome do profissional responsável pela firma.

Quando os serviços forem executados por profissional diferente daquele que os projetou, este deve apresentar também os mesmos documentos.

A execução dos projetos elétricos deverá atender os itens da NR 10 - Segurança e Serviços com Eletricidade no que tange à segurança no trabalho: ITENS - 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14, e seus subitens.

Informamos que após a execução da obra conforme projeto aprovado, o cliente deverá entrar com o **PEDIDO DE FISCALIZAÇÃO**, juntamente com a via do projeto completo em qualquer Unidade de Serviço da ENERGISA, informando o número de aprovação do projeto: (PAP).

A obra realizada na rede de distribuição existente deverá ser **INCORPORADA PELA ENERGISA** conforme legislação vigente. Para os casos **que se aplicar a incorporação de rede**, ou para fins de solicitação de fiscalização, será necessário encaminhar os seguintes documentos aplicável a cada tipo de projeto.

*Nacionalidade, estado civil e endereço do proprietário;

*Cópia do RG, do CPF, do contrato com a firma prestadora dos serviços e das notas fiscais dos materiais aplicados na obra;

*No caso de pessoa jurídica fornecer cópia do Contrato Social e cópia de RG e CPF dos Diretores que assinarão o Contrato de Incorporação;



- *Certificado de garantia e Nota de Ensaio do Transformador aplicado na obra
- *Atestado de alinhamento emitido pela Prefeitura Municipal no caso de redes construídas em área urbana ou Autorização de Passagem no caso da área rural;
- *No caso de Prefeitura Municipal, a Lei da Câmara do Município aprovando o investimento para a construção e posterior incorporação pela ENERGISA e cópia da ata de posse do Prefeito e Portaria de nomeação do Secretário;
- *Número da conta bancária do proprietário da rede que assinará o contrato de incorporação, com os dados conta bancária (Conta Corrente) .
- *Cópia do projeto aprovado com o devido carimbo do departamento de análise;
- *Cópia da CARTA e PLANILHA de aprovação do projeto;
- *Contrato de prestação de serviço entre a empreiteira e o cliente;
- *Certidão de pessoa Jurídica da empresa (emitido pelo CREA).
- *A ART de execução com o nome da empresa em questão. (todos os documentos devem está ligados a uma mesma empresa/responsável técnico).

Celebração de contrato para transformadores de até 112,5KVA conforme Resolução 414/2010 ANEEL Art.2º e Art.63

Os clientes com posto de transformação particular de até 112,5 KVA, podem optar por faturamento na tarifa do grupo B.
Devem ser celebrados o Contrato Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) para esses consumidores através do DESC e Contrato de Execução de Obra (quando for a opção do cliente de execução pela empresa).

O proprietário da obra é o responsável perante a SEMA pelo cumprimento do Código Ambiental de Mato Grosso;

Na obra deverão ser empregados materiais e equipamentos que estejam contidos em nosso Cadastro Técnico de Materiais e Equipamentos de Distribuição, disponível na Internet no endereço eletrônico www.energisa.com.br.

DA VALIDADE DO PROJETO:

De acordo com RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 888, DE 30 DE JUNHO DE 2020:
§3º O projeto aprovado pela distribuidora terá validade de 12 (doze) meses.
Contados a partir do recebimento desta carta. Caso a solicitação não seja apresentada no prazo indicado, a aprovação do projeto será cancelada e uma nova análise deverá ser solicitada.

Ao ensejo, renovamos os votos de elevada consideração nos colocando à sua disposição para eventual consulta através do telefone (065) 3926-5646, ou pessoalmente no Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição situado na na Rua Vereador João Barbosa Caramuru Nº 184, Bairro Bandeirantes (Morro da Luz) em Cuiabá-MT, aonde se encontram disponíveis vossas vias, caso tenha entrado com projeto físico, onde ficaram guardadas no prazo de 90 (noventa) dias, sendo descartadas posteriormente.

Atenciosamente,



Marcelo Donizeti Pazoti
Coordenador DMCD - Projetos e Cadastro

DADOS DO PROJETO	
DOC:	00700.514909/2021
PROC:	70700.0027422/2021
PE:	3228421 DCMD/2021
OS:	95164831
Analisado por:	Jefferson de Assis
Data de Entrega:	10/12/2021

									
PLANILHA DE ANÁLISE DE PROJETO PARTICULAR - APROVADO COM RESSALVAS									
INFORMAÇÕES GERAIS									
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO									
POLO		MUNICÍPIO		Projeto particular - Iluminação Pública					
CUIABÁ - MT		CUIABÁ - MT		RD-MT em Km:	0			Tipo de Fase:	Trifásico
LOCALIZAÇÃO DA OBRA				RD-BT em Km:	0			N.º Clientes:	1
				N.º Postes BT:	0			REDE BT + MT:	0
				N.º Postes MT:	0			N.º Total Postes:	0
AVENIDA CARLOS ADDOR DE SOUZA, BAIRRO: SÃO JOÃO DEL REI									
Nome do(s) proprietário(s)				Iluminação Pública (KW)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ				Quantidade	Pot. Unif. (W)	Pot. Total (KW)	Somatoria (KW)	DEMANDA (KVA)	
Técnico ou Engenheiro Responsável do Projeto				270	150	40,5	40,5	0	
FLORAVANTE ROSA NETO				0	0	0			
				0	0	0			
Email : netorosa07@gmail.com				CARGA (KW)					
				0					
Carta de Disponibilidade:				Posto de transformação (KVA):					
Aceite de obras: Aceite por Terceiros				Quantidade	Pot. Unif. (KVA)	Pot. Total (KVA)	Somatoria (KVA)	0	
Localização: RURAL				5	15	75	75	POT TOTAL (W)	
Subestação/Alimentador: 240008				0	0	0		40500	
Secundária 13,8 KV 220/127 V				0	0	0			
UC da localidade apenas para preenchimento do SIATE:				ADEQUADO					
VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO PROJETO				Apresentou ?					
				Sim	Não	Não Aplicável			
Assinatura do projetista				X					
ART de projeto Assinada				X					
ART de execução juntamente com a certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA						X			
Memorial Descritivo com UC ou OS ou Ficha Cadastral				X					
Declaração do proprietário sobre a opção tarifária				X					
Carta de aprovação/solicitação de Disponibilidade				X					
Planta baixa da rede projetada				X					
Projeto altimétrico (Escala 1:200 / 1:2000)						X			
Projeto da malha de aterramento do(s) equipamento(s) de MT (trafos, reguladores, etc)				X					
Coordenadas UTM dos postes				X					
Potência do(s) transformador(es)				X					
Relação de materiais e equipamentos				X					
Planta de ligações das unidades consumidoras				X					
Relação das cargas (kW) que serão ligadas ao (s) transformador(es)				X					
Cálculo da demanda (kVA) prevista para o (s) transformador(es)				X					
Planta de localização				X					
Apresentação da planilha de Supervisão de Circuito BT (Loteamento)						X			
Projeto em Formato .DWG e/ou .PDF				X					
Diagrama Unifilar Primária e Secundária				X					
Plano de Controle Ambiental - Sema					X				
Arquivo Digital Validado				X					
Termo de responsabilidade do ramal subterrâneo (Urbano)						X			
Termo de responsabilidade pela utilização de poste da ENERGISA (Urbano)						X			
Conteúdo condicional		Apresentou ?							
		Sim	Não	Não Se Aplica					
Detalhe de travessia de rio				X					
Detalhe de travessia de rodovia				X					
Detalhe de travessia de Linha de Transmissão				X					
Autorização de passagem				X					
Autorização para Derivação de ramal particular				X					
Termo de manutenção de rede rural				X					
Autorização de derivação de novos consumidores		X							
Declaração de conta bancária				X					
Termo de responsabilidade pelo sistema de reversão				X					
Projeto de cabine ou subestação				X					
Termo de manutenção de rede urbano		X							
DADOS DO PROJETO									
DOC: 00700.514909/2021					PROC: 70700.0027422/2021				
PE: 3228421					DCMD/2021				
OS: 95164831					Analisado por: Jefferson de Assis				



item	Verificação	Sim	Não
1	Para todos os transformadores menores que 75 kVA, foram previstos aterramentos de AT e BT separados ?	X	
	Os valores de resistência de aterramento informados estão de acordo com a NDU 002 ou NTE-028 ?	X	
3	Foram informadas as resistências de aterramento para todos os transformadores constantes no projeto ?	X	
4	Foi prevista a utilização de algum material ou equipamento com características elétricas ou mecânicas diferentes das padronizadas pela ENERGISA ?	0	X
	Foi projetada alguma estrutura em desacordo com os gráficos para dimensionamento de estruturas constantes nas Normas Técnicas da ENERGISA?		X
6	Foi projetado seccionamento e aterramento das cercas constantes no projeto ?	0	X
7	Foi projetado algum poste com RN inferior à indicada pelos gráficos para dimensionamento de estruturas constantes nas Normas Técnicas da ENERGISA ?		X
8	A demanda prevista para o(s) transformador(es) está corretamente calculada :	X	
9	A potência nominal do(s) transformador(es) está compatível com a(s) demanda prevista(s) ?	X	

RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO

PROJETO APROVADO	
PROJETO APROVADO COM RESSALVAS	X
PROJETO REPROVADO	

APROVADO POR:


 Marcelo Donizeti Pazoti
 Coordenador de Projetos e Cadastro
 Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

Local/Data

Cuiabá sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

DCMD

Pág. 2/3

 DCMD - Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição
 situado em Cuiabá-MT/78050182
 Tel: (65) 3926 5646
www.energisa.com.br



OBSERVAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO CONFORME NORMA VIGENTE.

Observações instrutivas para que não se execute o projeto fora de norma.		
N.º		
1	SEMA	O proprietário da obra é o responsável perante a SEMA pelo cumprimento do Código Ambiental de Mato Grosso;
2	DA ALTERAÇÃO DA CARGA QUANDO GRUPO A	DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM SETOR DOS GRANDES CLIENTES PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA.
	ART de execução.	A obra deverá ser executada por empresa credenciada junto ao CREA, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica quando da solicitação da fiscalização juntamente com ART de execução.
4	Do Seccionamento e aterramento de cercas Conforme NDU 002	As cercas e telas que dividem as propriedades entre si ou com a via pública, bem como aquelas internas, devem ser seccionadas e aterradas conforme o padrão de Construção de Redes de Distribuição da Concessionária, quando o ramal de ligação ou interno (aéreo) passar sobre as mesmas.
5	DA PROTEÇÃO DO TRANSFORMADOR	Para dimensionamento do Elo do Transformador utilizar Tabela 03 da NDU 002
	Da Derivação da REDE CONFORME NTE 022	A derivação da rede deve ser executada através de chave fusível. Não empregar elos fusíveis do tipo H para proteção de ramais, a não ser que seja chave recuada. Ou trafo embaixo da rede.
7	Da Derivação da Rede Conforme NDU 002	No poste de derivação não poderá existir equipamentos do tipo: transformador, banco de capacitor, religador, seccionizador, regulador e etc.
8	DA DERIVAÇÃO CONFORME NTE 022	Os elos fusíveis destinados à proteção de ramais particulares devem ser especificados de acordo com a tabela do item 4.2.1.11 da NTE 022 - 4.2.1.6. O menor elo fusível a aplicar em ramais rurais e urbanos com mais de um transformador não deve ser inferior a 15K;
	Ramal de Ligação conforme NDU002	O comprimento máximo será de 50 metros medidos a partir da base do poste ou ponto de derivação da rede de distribuição da Concessionária até o ponto de entrega. Neste caso o ponto de entrega está na subestação ou na cabine de medição
10	Medição conforme NDU 002	b. Não será permitida medição única a mais de um consumidor ou ainda, mais de uma medição a um único consumidor na mesma propriedade.
11		o comprimento maximo do trafo ate o padrão na tensão 13,8/7,96 KV é de 15 a 23 metros e na tensao 34,5/19,96KV é de 10 a 15 metros
12	DO RAMAL DE ENTRADA SUBTERRANEO CONFORME NDU 002 ITEM 8.3	Os cabos unipolares deverão ser protegidos por eletroduto de descida até a caixa de passagem e após a mesma ate a caixa de medição. Este eletroduto deverá ser de aço carbono galvanizado por imersão à quente de acordo com a NBR 5624, diâmetro nominal mínimo de 100mm. DETALHE CONSTRUTIVO DESENHO 036
13	DO RAMA DE ENTRADA SUBTERRANEO CONFORME NDU 002 ITEM 8.3	Não serão aceitos ramais subterrâneos cruzando vias públicas
14	DA CRUZETA CONFORME NTE 024 CRUZETA DE CONCRETO ARMADO	A CRUZETA DEVERÁ SER EXCLUSIVAMENTE DE CONCRETO E apresentar a seguinte identificação gravada no concreto de forma legível e indelével: <ul style="list-style-type: none"> - nome ou marca comercial do fornecedor; - data (dia, mês e ano) de fabricação; - resistência nominal (daN); - número de série; - código ABNT do tipo de cimento utilizado.
15	DA CAIXA DE PASSAGEM CONFORME NDU 002	Dispor em cada curva do cabo, de uma caixa de passagem com dimensões mínimas de 500mm x 500mm x 500mm, com tampa de aço ou concreto armado - A CAIXA DEVERÁ DISPOR DE UMA SUB TAMPA DE CHAPA GALVANIZADA Nº14 COM DISPOSITIVO PARA LACRE, CONFORME DESENHO 035
16	Equipamentos (transformador, chave fusível, para-raios), materiais e acessórios.	Instalar equipamentos, materiais e acessórios novos, conforme Cadastro Técnico de Distribuição da ENERGISA e de acordo com as Normas Técnicas atuais e vigentes.
17	DA AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM POR TERRENO DE TERCEIROS - ASSINADO E RECONHECIDO FIRMA	QUANDO A REDE PASSAR POR TERRENO DE TERCEIROS, DEVERÁ O PROPRIETARIO DO PROJETO APRESENTAR NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DADA PELO PROPRIETARIO DO TERRENO.
18	Proteção contra Sobretensões - Proteção de transformadores (NDU 006)	Os para-raios de rede secundária devem ser instalados em todo transformador. Devem ser instalados entre fase e neutro, de forma que devem ser projetados dois para-raios para os transformadores monofásicos e três para os trifásicos.
DCMD		Pág. 3

**APROVADO COM RESSALVAS****Detalhes Técnicos da Análise**

Prezado senhor, após análise técnica de vosso projeto pela área técnica responsável, identificamos os seguintes itens a se rem regularizados:

O projeto apresentado foi analisado pela equipe técnica e o mesmo foi considerado **Aprovado**, no entanto, foram pontuadas **ressalvas** necessárias a serem regularizadas.

Em redes secundárias construídas exclusivamente para IP sem possibilidade de futura ligação de consumidor, devem ser utilizados condutores multiplexados 3x1x35+35 mm² - NDU 035.

Substituir poste despadronizado 11/400daN CC por 11/300daN DT

Vão de rede não poderá ser superior a 40 metros, percurso de MT e BT juntas.

DCMD

Pág. 4

DCMD - Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição em Cuiabá-MT/78050182
Tel: (65) 3926 5646
www.energisa.com.br



ANEXO X

PROJETO ELÉTRICO

